



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.201/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.201/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025**, com início às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às **08h25min do DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025**.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Este Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, Carléia Cristina Haas que tem como Pregoeiro substituto o servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 8134/2025 para Equipe de Apoio.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** É objeto deste edital o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, tudo de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e conforme segue:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                        | Quantidade máxima | Unidade | Valor de Referência Unitário (R\$) | Aplicação LC 123/2006 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------------------------------|-----------------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA 1/2 X 5/8" 09MM RSF                                                                                                             | 2000              | UN      | 2,16                               | EXCLUSIVO ME/EPP      |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM                                                                                                          | 1000              | UN      | 0,42                               | EXCLUSIVO ME/EPP      |
| 3    | ABRAÇADEIRA NYLON 15CMX2,5 ENFORCA GATO/RABO DE GATO                                                                                        | 800               | UN      | 0,11                               | EXCLUSIVO ME/EPP      |
| 4    | ADITIVO LIQUIDO ESCURO BALDE 5 LITROS ISENTO DE CLORETOS, IDEAL PARA TRABALHAR COM ARGAMASSAS E ASSENTAMENTOS DE REBOCO, SUBSTITUINDO O CAL | 30                | UN      | 28,80                              | EXCLUSIVO ME/EPP      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |        |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|------------------|
| 5  | ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" AJUSTÁVEL BICO DE PAPAGAIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5   | UN  | 45,22  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 6  | ANCINHO ARTESANAL RASTELO COM 14 DENTES RESISTENTE E COM CABO DE MADEIRA DE 1,5M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20  | UN  | 35,71  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 7  | ARAME GALVANIZADO Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50  | KG  | 25,50  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 8  | ARAME QUEIMADO Nº 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | KG  | 16,93  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 9  | ARAME QUEIMADO Nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | KG  | 18,66  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 10 | ARCO DE SERRA MANUAL BI-METAL, LÂMINA DE SERRA SEMI-RÍGIDA E A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5   | UN  | 27,77  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 11 | AREIA FINA OSORIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150 | M³  | 174,04 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 12 | AREIA MEDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | M³  | 177,68 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 13 | AREIÃO GROSSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 250 | M³  | 164,37 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 14 | ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40  | UN  | 42,74  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 15 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30  | UN  | 77,18  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 16 | AZULEJO WHITE 31 X 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | M²  | 25,42  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 17 | BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30  | UN  | 44,62  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 18 | BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20  | UN  | 14,27  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 19 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 36, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE. | 5   | PAR | 67,02  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 20 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 37, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE. | 5   | PAR | 62,17  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 21 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 38, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE. | 30  | PAR | 62,66  | EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |       |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|------------------|
| 22 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 39, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE | 30 | PAR | 62,17 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 23 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 40, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE | 60 | PAR | 62,17 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 24 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 41, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE | 30 | PAR | 62,70 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 25 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 42, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE | 60 | PAR | 62,17 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 26 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 43, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE | 30 | PAR | 62,66 | EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |          |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|------------------|
| 27 | BOTA DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NÚMERO 44, BOTA OCUPACIONAL DE CANO MÉDIO (25 CM), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERVEÁVEL, COR PRETA/ CABEDAL SEM COURO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRAÇÃO INTERNA, SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, SOLA PVC VULCAFLEX TRADICIONAL, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO NO TORNOZELO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO DE CALOR, ISOLANTE AO FRIO, ISOLAMENTO AO CALOR, ISOLAMENTO ELÉTRICO, BOA QUALIDADE | 60   | PAR | 62,17    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 28 | BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 39 FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.                                                                    | 30   | PAR | 62,57    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 29 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20   | UN  | 18,50    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 30 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO 6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20   | UN  | 7,63     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 31 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO 8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20   | UN  | 12,93    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 32 | BROCA PARA CONCRETO SDS 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20   | UN  | 11,26    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 33 | BROCA PARA CONCRETO SDS 6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20   | UN  | 45,90    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 34 | BROCA PARA CONCRETO SDS 8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20   | UN  | 9,43     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 35 | BUCHA PARA PARAFUSO DE 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1000 | UN  | 0,15     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 36 | BUCHA PARA PARAFUSO DE 4MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1000 | UN  | 1,28     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 37 | BUCHA PARA PARAFUSO DE 6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1000 | UN  | 0,07     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 38 | BUCHA PARA PARAFUSO DE 8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1000 | UN  | 0,08     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 39 | BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1000 | UN  | 0,36     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 40 | BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1000 | UN  | 0,23     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 41 | BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1000 | UN  | 0,30     | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 42 | CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA MANUAL TRIMCUT 42-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20   | UN  | 119,67   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 43 | CADEADO 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10   | UN  | 33,22    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 44 | CADEADO 50MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10   | UN  | 45,20    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 45 | CAIXA ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1.000L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10   | UN  | 461,74   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 46 | CAIXA ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 2000L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10   | UN  | 1.174,72 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 47 | CAIXA ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 310L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10   | UN  | 255,59   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 48 | CAIXA ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10   | UN  | 334,58   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 49 | CAIXAS DE PLÁSTICO REFORÇADO PARA ARGAMASSA 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30   | UN  | 17,63    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 50 | CAL SACO DE 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1000 | SCO | 20,90    | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 51 | CANO DE ESGOTO 200MM PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 60   | M   | 54,23    | EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |        |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|------------------|
| 52 | CANO DE ESGOTO 50MM PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 120  | M   | 24,53  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 53 | CANO DE ESGOTO 75MM PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 120  | M   | 13,42  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 54 | CANO DE ESGOTO DE PVC 150MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 120  | M   | 31,50  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 55 | CANO DE ESGOTO DE PVC 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 120  | M   | 19,48  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 56 | CARRETEL DE PLÁSTICO PARA ENROLAR CABOS,FIOS,ARAMES. Dimensões aproximadas, Altura Interna: 8 cm, Altura Do Carretel: 22 cm, Tamanho Do Furo: 36 mm, Feito De Plástico                                                                                                                                                                                                                                      | 10   | UN  | 168,17 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 57 | CARRINHO COM RODINHA E SUPORTE PARA ENROLAR MANGUEIRA DE JARDIM dimensões aproximadas: Altura do produto: 86,5 cm, Largura do produto: 46 cm, Comprimento do produto: 51,4 cm, Peso do produto: 3,11 kg. Fabricado em polipropileno de alta resistência. Tem capacidade para até 55 metros de mangueira de 1/2 polegada, incluindo 2 engates rápidos e 1 adaptador fêmea com rosca externa de 3/4 polegada. | 15   | UN  | 232,18 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 58 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA PARA ATENDER AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DE QUALQUER OBRA. PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAÇAMBA REFORÇADA COM CHAPA DE AÇO 1,5MM. VARAL REFORÇADO E TUDO DE AÇO 1,5MM. VOLUME 60L E CARGA MÁXIMA DE 150KG. COMPRIMENTO 1.600MM, LARGURA 620MM E ALTURA 610MM.                                                                                         | 10   | UN  | 393,23 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 59 | CAVADEIRA RESISTENTE ARTESANAL ARTICULADA DE DOIS CABOS DE MADEIRA REDONDOS DE 1,5M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20   | UN  | 50,03  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 60 | CHAVE DE BOCA 13MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20   | UN  | 8,45   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 61 | CHAVE DE FENDA 1/4x6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20   | UN  | 9,45   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 62 | CHAVE DE FENDA 3/16X6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20   | UN  | 5,70   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 63 | CHAVE DE FENDA 5/16X6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20   | UN  | 14,19  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 64 | CHAVE DE FENDA GRANDE 1/4X4,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20   | UN  | 7,00   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 65 | CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20   | UN  | 6,05   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 66 | CHAVE GRIFO 14" EM AÇO CROMO-VANÁDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5    | UN  | 68,60  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 67 | CHAVE HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL PARA PIA E TORNEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5    | UN  | 28,70  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 68 | CHAVE PHILIPS 1/4 X5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20   | UN  | 7,55   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 69 | CHAVE PHILIPS 1/8X3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20   | UN  | 4,40   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 70 | CHAVE PHILIPS 3/16X1.1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20   | UN  | 7,09   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 71 | CHAVE PHILIPS 5/16X8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20   | UN  | 20,96  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 72 | CIMENTO COLA AC1 SACO DE 20KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100  | SCO | 13,20  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 73 | CIMENTO COLA AC2 SACO DE 20KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100  | SCO | 22,11  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 74 | CIMENTO COLA AC3 SACO DE 20KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100  | SCO | 25,40  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 75 | CIMENTO SACO 50 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1000 | SCO | 46,13  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 76 | CINTA PARA AMARRAÇÃO COM CATRACA ESTREITA 4,5 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5    | UN  | 33,77  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 77 | COLHER DE PEDREIRO 10" 250MM COM LÂMINA EM CHAPA DE AÇO RETA SOLDADA AO CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10   | UN  | 37,28  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 78 | CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300  | UN  | 0,67   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 79 | DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18X30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | UN  | 34,32  | EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |        |                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|------------------|
| 80  | DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22.23MM                                                                                                                                                                                                     | 20  | UN  | 2,32   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 81  | DISCO DE CORTE 180 X 1.6 X 22.23MM                                                                                                                                                                                                     | 20  | UN  | 9,21   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 82  | DISCO DE CORTE PARA MAQUITA DIAMANTADO 110MM X 20MM                                                                                                                                                                                    | 20  | UN  | 11,76  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 83  | ENXADA ARTESANAL COM ÂNGULO INCLINADO COM CABO DE 1,5M RESISTENTE E CABO NÃO PODE SER REDONDO, DEVE SER ACHATADO. ENXADA SUL OLHO OVAL MEDIDA APROXIMADA 18X18CM.                                                                      | 25  | UN  | 59,95  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 84  | ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL - 16 DEGRAUS                                                                                                                                                                                             | 5   | UN  | 538,30 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 85  | ESPAÇADOR DE PISO 2MM                                                                                                                                                                                                                  | 100 | PAC | 3,75   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 86  | ESPAÇADOR DE PISO 5MM                                                                                                                                                                                                                  | 100 | PAC | 5,49   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 87  | ESQUADRO 40 CM N.º 16                                                                                                                                                                                                                  | 10  | UN  | 14,87  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 88  | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16                                                                                                                                                                                                        | 200 | PÇ  | 5,30   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 89  | ESTILETE LARGO 18MM COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA RESISTENTE                                                                                                                                                                           | 30  | UN  | 13,05  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 90  | FAÇÃO 14" ALTAMENTE RESISTENTE ESPECÍFICO PARA CORTE DE MATO, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                      | 30  | UN  | 9,28   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 91  | FAÇÃO MACHETE MATO CARBONO 16" ALTAMENTE RESISTENTE                                                                                                                                                                                    | 20  | UN  | 8,13   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 92  | FECHADURA DE PORTAS EXTERNAS/ METAL                                                                                                                                                                                                    | 20  | UN  | 49,49  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 93  | FECHADURA PARA PORTAS EXTERNAS/ MADEIRA                                                                                                                                                                                                | 20  | UN  | 49,37  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 94  | FECHADURA PORTA INTERNA                                                                                                                                                                                                                | 20  | UN  | 32,25  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 95  | FERRO BARRA 1/4 12MT                                                                                                                                                                                                                   | 200 | BAR | 26,93  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 96  | FERRO BARRA 10MM 12 MT                                                                                                                                                                                                                 | 200 | BAR | 48,15  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 97  | FERRO BARRA 12 M, 12,5MM                                                                                                                                                                                                               | 200 | BAR | 74,83  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 98  | FERRO BARRA 12 M, 8.0 MM                                                                                                                                                                                                               | 200 | BAR | 30,09  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 99  | FERRO BARRA 20MM, 12 MTS                                                                                                                                                                                                               | 200 | BAR | 200,33 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 100 | FERRO BARRA 25MM, 12M                                                                                                                                                                                                                  | 200 | BAR | 363,00 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 101 | FERRO BARRA 4,2MM, 12M                                                                                                                                                                                                                 | 200 | BAR | 10,67  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 102 | FERRO BARRA 6,3 12MT                                                                                                                                                                                                                   | 200 | BAR | 23,28  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 103 | FERRO BARRA DE 16MM 12M                                                                                                                                                                                                                | 200 | BAR | 134,50 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 104 | FERRO BARRA DE 5.0MM 12M                                                                                                                                                                                                               | 200 | BAR | 15,38  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 105 | FITA ADESIVA CREPE MARROM 18MMX50M                                                                                                                                                                                                     | 400 | UN  | 8,03   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 106 | FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M                                                                                                                                                                                                     | 200 | UN  | 13,46  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 107 | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ESPESSURA 1MM, LARGURA 2CM E 3 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                      | 50  | UN  | 12,30  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 108 | FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO IDEAL PARA DEMARCAR, CODIFICAR, SINALIZAR SUPERFÍCIES / ÁREAS DE RISCO. FEITA DE PLÁSTICO, COLORIDA EM POLIESTIRENO COM LIRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS. COMPRIMENTO 200M E ESPESSURA 70MM | 20  | RL  | 10,16  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 109 | FORCADO ARAME 4 DENTES COM CABO DE 120 CM                                                                                                                                                                                              | 20  | UN  | 39,06  | EXCLUSIVO ME/EPP |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |        |                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|------------------|
| 110 | GARRAFA TÉRMICA 5 LTS COM ALÇA SUPERIOR, UM BOCAL DO TAMANHO CERTO PARA COLOCAÇÃO DE GELO, ESTRUTURA RESISTENTE, ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA E REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO                                                                                                                                                                                                            | 30   | UN  | 44,16  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 111 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR NÚMERO 8 COM 1.000 PEÇAS, 1,2 X 8MM Caixa de grampos de 8mm contendo 1000 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10   | CX  | 13,17  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 112 | IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO, ARGAMASSA OU ALVENARIA 18KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50   | CX  | 75,02  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 113 | JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS - COM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS EXTERNAMENTE POR PROCESSO ESPECIAL DE SELAGEM TÉRMICA, ALÇAS DE AJUSTE NOS OMBROS E NA PARTE TRASEIRA ELÁSTICOS PERMITEM UMA MELHOR REGULAGEM DO USUÁRIO. COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS E ACOPLADAS BOTAS DE PVC | 20   | UN  | 103,06 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 114 | JOELHO PARA CANO ESGOTO 100X45°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50   | UN  | 7,30   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 115 | JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 40X45°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | UN  | 2,66   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 116 | JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 40X90°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | UN  | 1,79   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 117 | JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 50X45°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | UN  | 3,27   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 118 | JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 50X90°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | UN  | 2,79   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 119 | JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 75X45°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | UN  | 6,91   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 120 | JUNÇÃO EM Y 75MM BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100  | UN  | 18,70  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 121 | JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 100MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50   | UN  | 19,21  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 122 | JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 150MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50   | UN  | 84,62  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 123 | JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50   | UN  | 315,81 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 124 | JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | UN  | 4,60   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 125 | JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 50MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | UN  | 8,18   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 126 | JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 75MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | UN  | 16,90  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 127 | KIT DE BITS PARA PARAFUSADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5    | UN  | 59,99  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 128 | LAJE DE AREIA 1,00M X 0,50CM 5CM DE ESPESSURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150  | UN  | 19,63  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 129 | LÁPIS DE PEDREIRO PONTA GROSSA, 15CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30   | UN  | 1,95   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 130 | LINHA NYLON 0.60MM DE 100M - ROLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10   | UN  | 8,69   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 131 | LONA PLÁSTICA 4M - 100 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500  | M²  | 1,18   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 132 | LONA PLÁSTICA 4M - 150 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5000 | M²  | 2,00   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 133 | LONA PLÁSTICA 6 - 100 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5000 | M²  | 1,29   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 134 | LONA PLÁSTICA 6M - 150 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5000 | M²  | 1,72   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 135 | LONA PLÁSTICA 8 - 100 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1500 | M²  | 1,37   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 136 | LONA PLÁSTICA 8 - 150 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1500 | M²  | 1,79   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 137 | LUVA DE LÁTEX TAM G ESPESSURA MAIS GROSSA(LÁTEX NATURAL, INTERIOR FLOCADO) antiderrapante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 50   | PAR | 5,68   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 138 | LUVA DE RASPA COM PUNHO 20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | UN  | 16,36  | EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |          |                    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------------|
| 139 | LUVA PARA CANO DE ESGOTO 100MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | UN  | 5,31     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 140 | LUVA PARA CANO DE ESGOTO 150MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | UN  | 21,33    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 141 | LUVA PARA CANO DE ESGOTO 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | UN  | 42,93    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 142 | LUVA PARA CANO DE ESGOTO 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | UN  | 1,74     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 143 | LUVA PARA CANO DE ESGOTO 50MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | UN  | 2,86     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 144 | LUVA PARA CANO DE ESGOTO 75MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | UN  | 5,25     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 145 | LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU LUVA CONFECCIONADA EM NYLON, RECOBERTA COM BANHO DE POLIURETANO NA PALMA                                                                                                                                                                                                                                           | 200  | PAR | 6,23     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 146 | MADEIRA DE PINUS APLAINADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | M³  | 2.516,00 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 147 | MADEIRA EUCALIPTO APLAINADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50   | M³  | 2.156,67 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 148 | MADEIRA EUCALIPTO BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | M³  | 1.565,00 | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 149 | MADEIRA EUCALIPTO VERMELHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | M³  | 2.716,67 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 150 | MADEIRA PINUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | M³  | 2.006,67 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 151 | MALHA DE FERRO 3.4 20X20CM DE 2X3 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150  | UN  | 49,71    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 152 | MALHA DE FERRO 4.3 20X20CM DE 2X3 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200  | UN  | 54,54    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 153 | MALHA DE FERRO 5.0 15X15CM DE 2X3 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200  | UN  | 99,18    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 154 | MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 PVC POLIESTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 200  | MLN | 3,85     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 155 | MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000 | M   | 2,59     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 156 | MANGUEIRA PRETA 1" 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1000 | M   | 3,16     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 157 | MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1000 | M   | 2,33     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 158 | MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA CURTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10   | UN  | 58,10    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 159 | MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10   | UN  | 31,11    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 160 | MARTELO UNHA 23MM, CABO EM MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10   | UN  | 34,48    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 161 | MASSA ASFALTICA PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, AREIA (ANALISE GRANULOMÉTRICA PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8") E ASFALTO (TEOR DE BETUME ENTRE 4,6% E 6,0%), DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,80 A 2,50 G/CM³, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS. SACO DE RÁFIA COM 25 KG | 500  | SCO | 47,00    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 162 | NÍVEL MÉDIO 45CM PARA NIVELAR PAREDE OU DEMAIS CONSTRUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10   | UN  | 42,13    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 163 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA INCOLOR                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100  | UN  | 5,40     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 164 | PÁ ARTESANAL RESISTENTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CABO DE MADEIRA CURVADO DE 1,5M. MEDIDA APROXIMADA 26X24CM                                                                                                                                                                                                                                           | 20   | UN  | 54,61    | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 165 | PARAFUSO FR UNC C/POX 1/4X2.1/2 10016601                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1000 | UN  | 1,67     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 166 | PARAFUSO N° 3.5X16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200  | UN  | 0,09     | EXCLUSIVO ME/EPP   |
| 167 | PARAFUSO N° 3.5X22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200  | UN  | 0,19     | EXCLUSIVO ME/EPP   |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|     |                                                                                                                                                                |      |     |       |                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|------------------|
| 168 | PARAFUSO Nº 4.0X30                                                                                                                                             | 200  | UN  | 0,16  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 169 | PARAFUSO Nº 4.5X50                                                                                                                                             | 200  | UN  | 0,22  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 170 | PARAFUSO Nº 4.5X60                                                                                                                                             | 200  | UN  | 0,32  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 171 | PARAFUSO Nº 5.0X60                                                                                                                                             | 200  | UN  | 0,38  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 172 | PARAFUSO Nº 5.0X65                                                                                                                                             | 200  | UN  | 0,38  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 173 | PARAFUSO Nº 6.0X60                                                                                                                                             | 200  | UN  | 0,52  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 174 | PARAFUSO Nº 3.5X40                                                                                                                                             | 1000 | UN  | 0,12  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 175 | PARAFUSO Nº 6.0X70                                                                                                                                             | 1000 | UN  | 0,45  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 176 | PARAFUSO Nº 4.0X16                                                                                                                                             | 1000 | UN  | 0,09  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 177 | PARAFUSO Nº 5.0 X 70                                                                                                                                           | 1000 | UN  | 0,30  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 178 | PARAFUSO PARA MONTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 5/16X2 1/2SEXTAVADO COM AROELA E POLCA                                                                       | 200  | UN  | 1,46  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 179 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 9MM                                                                                                                                   | 1000 | UN  | 0,62  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 180 | PÉ DE CABRA                                                                                                                                                    | 20   | UN  | 42,44 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 181 | PISO TÁTIL EM CONCRETO DIRECIONAL AMARELO 25X25X2,5M                                                                                                           | 3000 | M²  | 7,49  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 182 | PNEU COM CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO                                                                                                                           | 20   | UN  | 37,91 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 183 | POSTE DE CONCRETO PARA CERCA MEDIDAS APROXIMADAS 10X10X2,50M, COM CABEÇA RETA E ARREDONDADA.                                                                   | 200  | UN  | 60,86 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 184 | PREGO 12X12                                                                                                                                                    | 20   | KG  | 20,38 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 185 | PREGO 17X27                                                                                                                                                    | 50   | KG  | 13,38 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 186 | PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA                                                                                                                                       | 50   | KG  | 19,76 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 187 | PREGO 19X39                                                                                                                                                    | 30   | KG  | 14,10 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 188 | PREGO TELHEIRO 18X36                                                                                                                                           | 200  | KG  | 21,47 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 189 | PROTETOR SOLAR FPS FATOR 50 200G. (AMPLO ESPECTRO UVA+UVB, PREVINE O FOTOENVELHECIMENTO, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, VITAMINA E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO). | 100  | UN  | 29,90 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 190 | REGUA DE ALUMÍNIO 7CM LARGX2,5CM ESPESSURA X 3MT COMPRIMENTO                                                                                                   | 10   | UN  | 61,20 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 191 | RÉGUA DE ALUMÍNIO 7CM LARGX2,5CM ESPESSURAX2MT COMPRIMENTO                                                                                                     | 10   | UN  | 50,32 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 192 | REJUNTE PARA PISO TODAS AS CORES SACO 1KG                                                                                                                      | 100  | SCO | 6,46  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 193 | SACHO CORAÇÃO COM CABO 40CM                                                                                                                                    | 10   | UN  | 36,52 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 194 | SERROTE PROFISSIONAL 22, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                   | 15   | UN  | 50,52 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 195 | SIFAO TUBO EXTENSÃO                                                                                                                                            | 40   | UN  | 10,70 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 196 | SPRAY DESENGRIPANTE 300ML                                                                                                                                      | 50   | UN  | 8,66  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 197 | SUPER COLA 3 INSTANTÂNEA 20G                                                                                                                                   | 30   | UN  | 11,30 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 198 | TALHADEIRA PARA ROMPEDOR MARTELETE 5 QUILOS                                                                                                                    | 20   | UN  | 53,93 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 199 | TALHEIRA 19X30/12"                                                                                                                                             | 20   | UN  | 25,42 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 200 | TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 100MM                                                                                                                           | 20   | UN  | 7,81  | EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

|     |                                                                                                                                     |       |    |        |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|------------------|
| 201 | TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 150MM                                                                                                | 20    | UN | 14,41  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 202 | TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 200MM                                                                                                | 20    | UN | 53,33  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 203 | TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 40MM                                                                                                 | 20    | UN | 3,17   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 204 | TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 50MM                                                                                                 | 20    | UN | 4,75   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 205 | TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 75MM                                                                                                 | 20    | UN | 8,63   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 206 | TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 100MM                                                                                                    | 50    | UN | 11,92  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 207 | TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 150MM                                                                                                    | 50    | UN | 49,03  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 208 | TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 200MM                                                                                                    | 50    | UN | 229,26 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 209 | TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 40MM                                                                                                     | 50    | UN | 3,96   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 210 | TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 50MM                                                                                                     | 50    | UN | 5,62   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 211 | TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 75MM                                                                                                     | 50    | UN | 14,72  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 212 | TELA PAINEL 161 3.4 15X15 PAINEL MEDIDAS APROXIMADAS 2,00X3,00                                                                      | 200   | UN | 62,94  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 213 | TELHA DE CIMENTO MEDIDA APROXIMADA 6MX2,44X1,10                                                                                     | 500   | UN | 62,49  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 214 | TELHA DE CIMENTO MEDIDA APROXIMADA 4MX2,44X0,50                                                                                     | 500   | UN | 21,18  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 215 | TESOURA ESPECÍFICA PARA PODA EM JARDINAGEM COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA COM FIO ALTAMENTE RESISTENTE DE NO MÍNIMO 15CM DE ALCANCE. | 10    | UN | 25,79  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 216 | TIJOLO MACIÇO TAM APROXIMADO 5X13X23                                                                                                | 30000 | UN | 0,83   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 217 | TIJOLO SEIS FUROS TAM APROXIMADO 14X10X19                                                                                           | 30000 | UN | 0,86   | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 218 | TORQUÊS DE ARMAÇÃO Nº8                                                                                                              | 20    | UN | 20,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 219 | TORQUÊS DE ARMAÇÃO Nº10                                                                                                             | 20    | UN | 17,46  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 220 | TORQUÊS DE METAL 12"                                                                                                                | 20    | UN | 34,86  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 221 | TRENA DE 50 METROS COM FITA DE AÇO                                                                                                  | 10    | UN | 49,93  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 222 | TUBO DE SILICONE (COR TRANSPARENTE) 400 GR                                                                                          | 100   | UN | 25,21  | EXCLUSIVO ME/EPP |

**2.1.1. Os valores finais propostos pelos licitantes, não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme valor de referência constante na tabela acima (item 2.1).**

**2.1.2. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.**

**2.2. A entrega do material** deverá ser realizada em **no máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

**2.2.1.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**2.3.** O objeto deste Edital **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, junto ao Parque de Máquinas do município, situado na Avenida 28 de Maio, 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou nas Secretarias/Departamentos Municipais, conforme endereço indicado no empenho, todos dentro do território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

**2.4.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

**2.5.** A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

**2.6.** O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

**2.7.** A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**2.8.** Os itens deverão ser entregues no local, conforme indicado no item 2.3 acima, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do item oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

**2.9.** A empresa licitante deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, itens em quantidades mínimas ou máximas. **Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

### **3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**3.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.3.** O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**3.5. Na presente licitação, os itens são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, exceto os itens 146, 147, 149 e 150 que são de ampla concorrência.**

#### **4. VEDAÇÕES**

**4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.** Durante a vigência do Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando o item 10 deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**5.2.** Outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.

**5.2.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.3.** Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado, que terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio, **sob pena de desclassificação** caso não cumpra este prazo.

**5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

**5.4.1.** Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**5.4.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.4.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.4.5.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4.6.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.4.7.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.4.8.** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.** As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando **descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado** e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação**, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023.

**5.5.2. Quando identificada a necessidade de aquisição do objeto licitado, será emitido empenho, sendo que o mesmo deverá contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade.** (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.**

**5.11. No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos**, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, carga/descarga, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do valor de referência apurado previamente pelo Município.
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.7.1.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.7.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um) centavo de real** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**7.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde ocorreu a sessão.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/203;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

29 de dezembro de 2009.

**9.4.** Quando forem utilizados sem sucesso, todos os critérios de desempate acima mencionados, constantes no Art. 60 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate.

## **10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.1.1.** A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

**10.2.** A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4.** Encerrada a negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato “PDF” o arquivo da proposta atualizada de valor, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:

**a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;**

**b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;**

**c) Prazo para entrega: no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho (conforme item 2.2 do Edital);**

**d) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA para o item;**

**e) Nome e assinatura do representante legal.**

**10.5.** No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas “b” e “c”.

**10.6.** A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances.

**10.9.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

**11.2.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**11.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. A licitante **terá prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

**11.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

**11.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1. Após a fase de julgamento da proposta**, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante melhor classificada, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação (relacionados no item 12.4 abaixo), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**12.1.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.2.4.** Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13694017653510:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13694017653510:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))

**12.2.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.4. A habilitação da licitante vencedora, será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

**b) Documento de identificação oficial com foto,** do representante legal da Pessoa Jurídica;

**c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** emitido há menos de 90 (noventa) dias;

**d) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição,** devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

**e) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP,** do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

**12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

**b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em nome da licitante;

**c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL,** relativa ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

domicílio ou sede da licitante;

**d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, que pode ser obtida através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Pregoeiro poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.

**f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

**i) Declaração de inexistência de parentesco.** Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

**j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

#### **12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

#### **12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

**b) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

**c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

**d) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

**12.4.5. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.**

### **12.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.5.1.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **12.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**12.6.1.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.6.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.4, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será verificada a documentação de habilitação.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**14.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do prestador, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.2.1.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada às licitantes vencedoras via e-mail, sendo considerado oficial o e-mail informado em sua proposta.

**16.3.** Será formalizada uma Ata de Registro de Preços constando os licitantes classificados, relacionando todos os itens, sua descrição, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.** Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra "b" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando for o caso.

**16.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

**16.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

**17.1.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**17.1.2.** A vencedora deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

**17.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**17.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

**17.1.5.** Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

**17.1.6.** Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**17.1.7.** Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**17.1.8.** Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**17.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**17.1.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**17.1.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**17.1.12.** Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

**17.2.** Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

**17.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**17.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

**17.2.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

## **18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**18.1.1.** Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

**18.2.** O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

estabeleça os índices para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

**18.3.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

**18.4.** No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias.**

## **19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

**19.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**19.2.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

**19.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

**19.4.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**20.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.3.** O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou maior vantajosidade à administração.

**20.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## **21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

**21.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

## **22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** A entrega do material deverá ser realizada em **no máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão do respectivo empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta. Ressaltamos que o frete/transporte até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

**22.1.1.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**22.2.** O objeto deste Edital **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, junto ao Parque de Máquinas do município, situado na Avenida 28 de Maio, 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou nas Secretarias/Departamentos Municipais, conforme endereço indicado no empenho, todos dentro do território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

**22.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

**22.4.** A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

**22.5.** Os itens deverão ser entregues no local, conforme indicado no item 22.2 acima, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do item oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

**22.6.** O recebimento dos **itens**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

**22.7.** Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

**23.2. O pagamento será realizado** em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

**23.2.1.** Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2025, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**23.2.2.** Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

**23.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

**23.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**23.6.** O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**24.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**24.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**24.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

**24.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.6.** A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**24.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**24.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.12.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**24.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**25.1.1.** Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

**25.2.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 25.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik)

**25.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

**25.4.** Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquela licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 25.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **26. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**26.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nas sextas-feiras no horário das 8h às 14h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) e [compras@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:compras@santaclaradosul.rs.gov.br) e sítio eletrônico <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik)

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

**27.4.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

**27.5.** O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**27.6.** É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**27.8.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

**27.9.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

**27.10.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de materiais de construção, e aquisição de protetor solar, conforme demanda do município.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa fornecedora dos materiais de construção pertinentes, haja vista a importância iminente de se manter um registro de preços de diversos materiais de construção, estes a serem adquiridos conforme a necessidade ou até mesmo para manter um estoque vantajoso dos produtos, uma vez que os mesmos são fundamentais para diversas obras e consertos de locais públicos, seja na utilização dos prédios ou parques, praças e jardins.

Adquirir materiais de construção civil é crucial por várias razões, incluindo a garantia da segurança e durabilidade das estruturas, a otimização do custo-benefício e a contribuição para o desenvolvimento socioeconômico. Escolher materiais adequados e de qualidade assegura que a construção seja resistente, segura e tenha uma vida útil longa, evitando problemas futuros e custos adicionais de manutenção ou reparos.

Outrossim, solicitamos a aquisição de protetor solar Fator 50, tendo em vista a utilização dos servidores que atuam ao ar livre, no que tange à proteção contra os raios UVA/UVB.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é aquisição dos itens conforme a solicitação n.º 291/2025 e 305/2025.

As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens solicitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Obras, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega do material/serviço será efetuado pela equipe de água do município.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-2277, ou através do e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento/Secretaria acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## 6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item.

## 7. DO LOCAL DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

A entrega dos itens/produtos deverá ocorrer dentro do município de Santa Clara do Sul, no endereço constante no pedido de empenho.

O recebimento dos **produtos/materiais**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, e encaminhamento para pagamento.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora, junto ao Parque de Máquinas do município, situado na Avenida 28 de Maio, 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, e devem ter a garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do pedido de empenho.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

## 9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

A estimativa da quantidade, se deu com base, nas últimas contratações, através das Atas de Registro de Preços nº 024-04/2024 e 039-04/2024, além das demandas projetadas pelo município.

Estimativa do valor conforme consta na solicitação n.291/2025 e solicitação n.º 305/2025, demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A dotação orçamentária consta na Nota de Autorização de Despesa - Classificação das Fichas anexa ao processo.

O pagamento será realizado em até **10 dias**, após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

Santa Clara do Sul, 05 de setembro de 2025.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Eloiza Hermes  
Auxiliar Administrativa

### De Acordo.

Claudir José Bald  
Secretário de Obras





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Contato WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Dados Bancários da empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição do Produto                                                                                            | Quantidade máxima | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    | DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS <b><u>CONFORME</u></b><br><b><u>CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 2.1 DO EDITAL.</u></b> |                   |         |       | R\$            | R\$         |

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

### ANEXO III - MODELO

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que:

**1)** Sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara que **NÃO celebrou** contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).

**OBS.:** Deverá ser assinalada com um “X”, a condição jurídica da empresa.

**2)** DECLARA para fins do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**3)** DECLARA que **NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários** que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação.

**4)** DECLARA que **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5)** DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições** contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**6)** DECLARA que **cumpe plenamente os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**7) DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8) DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa licitante, nome e forma de representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

#### **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO LUIZ HAAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.621.680-XX, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.201/2025, conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_/2025, tendo sido homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme ANEXOS I a \_\_\_\_ e conforme segue:

**1.1.1.** As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens.

**1.2.** Serão incluídos na presente ata, as licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual a da licitante vencedora na sequência de classificação da licitação (ANEXO \_\_\_\_), e posteriormente as licitantes que mantiverem a sua proposta original (ANEXO \_\_\_\_), conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** No caso de ser registrado mais de uma licitante com o mesmo valor, em preço igual a da licitante vencedora, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a licitante registrada, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.

**2.2.1.** Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

**2.3.** Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

**2.4.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados nos respectivos empenhos, em horário de expediente da Secretaria/Departamento solicitante.

**2.5.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**2.6.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e sanados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**2.7.** A recusa da contratada em atender alguma solicitação do Município levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A entrega do material deverá ser realizada em **no máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão do respectivo empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

**3.1.1.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.2.** O objeto deste Instrumento **deverá ser entregue**, por conta da contratada, junto ao Parque de Máquinas do município, situado na Avenida 28 de Maio, 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou nas Secretarias/Departamentos Municipais, conforme endereço indicado no empenho, todos dentro do território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

**3.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

**3.4.** A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

**3.5.** Os itens deverão ser entregues no local, conforme indicado no item 3.2 acima, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do item oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

**3.6.** O recebimento dos **itens**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

**3.7.** Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**3.8.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

#### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

**4.2. O pagamento será realizado** em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

**4.2.1.** Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2025, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**4.2.2.** Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**4.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.**

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**5.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

**5.1.1.** Entregar o objeto contratado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**5.1.2.** A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**5.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

**5.1.5.** Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

**5.1.6.** Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**5.1.7.** Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**5.1.8.** Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**5.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**5.1.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**5.1.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.1.12.** Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

**5.2.** Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

**5.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

**5.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

**5.2.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

## **6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**6.1.1.** Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

**6.2.** O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

**6.4.** No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

**6.5.** O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **60 (sessenta) dias**.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**7.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

**7.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

requisitos definidos neste artigo.

**7.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

**8.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.2.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**8.4.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

## **9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Obras, nomeado através de Portaria, sendo que o acompanhamento da entrega dos itens será efetuado pelo responsável da Secretaria/Departamento solicitante.

**9.2.** O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp, contato telefônico ou e-mail institucional da Secretaria/Departamento responsável pela solicitação do empenho.

**9.2.1.** Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp) e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica, pelo número (51) 3782-2250 ou no site do Município (<https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/>), para contato com a Secretaria de Obras, o fornecedor poderá utilizar do telefone Whats (51)3782-2277 ou e-mail [obras@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:obras@santaclaradosul.rs.gov.br)

**9.3.** O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital deste **Pregão Eletrônico**, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao respectivo Processo Administrativo Digital.

**11.2.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, em razão da capacidade de gerenciamento, conforme previsto no Edital.

**11.3.** Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico [contratos@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:contratos@santaclaradosul.rs.gov.br).

## 12. DO FORO

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Instrumento.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) registrada(s) em seu(s) respectivo(s) Anexo(s).

Santa Clara do Sul, ... de ..... de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
MÁRCIO LUIZ HAAS  
Prefeito

Nome  
Pregoeiro(a)

Nome  
Equipe de Apoio

Nome  
Equipe de Apoio

## ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx-01/2025

**ANEXO I – Razão Social da empresa (Itens que a empresa foi vencedora).** Será elaborado um anexo para cada empresa vencedora, todos com numeração sequencial (ANEXO I, II, III...).

**ANEXO \_ – CADASTRO RESERVA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**ANEXO I**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 0xx-01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

| Razão Social:        |        |                      |         |            |                |             |
|----------------------|--------|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| CNPJ:                |        |                      |         |            |                |             |
| Endereço:            |        |                      |         |            |                |             |
| E-mail:              |        |                      |         |            |                |             |
| Fone: ( )            |        |                      |         |            |                |             |
| Representante Legal: |        |                      |         |            |                |             |
| CPF:                 |        |                      |         |            |                |             |
| Item                 | Código | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|                      |        |                      |         |            |                |             |
|                      |        |                      |         |            |                |             |

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal  
Forma de Representação

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MÁRCIO LUIZ HAAS  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO \_

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Classificação | FORNECEDOR ( <i>Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i> ) | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 1ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 2ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 3ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
| 2    | 1ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 2ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 3ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Classificação | FORNECEDOR ( <i>Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i> ) | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 1ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 2ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 3ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
| 2    | 1ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 2ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |
|      | 3ª            |                                                                             |       | R\$            | R\$         |

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MÁRCIO LUIZ HAAS

Prefeito

Nome  
Pregoeiro(a)

Nome  
Equipe de Apoio

Nome  
Equipe de Apoio